



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 1957 – Ano 9

Sexta - Feira, 06 de abril de 2018

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Edital de Convocação.....	5
Editais de Convocação de Eleição do Conselhos.....	6
Ata do Edital de Concorrência Nº. 212/PMC/2017.....	10
Resoluções.....	21

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 302/18, de 15 de março de 2018.

Concede horário especial de trabalho a Cristina Fernandes Dal Pont.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 517983 e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido horário especial de trabalho, sem prejuízo e redução da remuneração, nos termos da Lei nº 5.882 de 8 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto SG/nº 717/11 de 9 de novembro de 2011, a **CRISTINA FERNANDES DAL PONT**, matrícula nº 54.757, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, para cumprir 20 horas semanais, a fim de prestar assistência e acompanhamento do filho Felipe Fernandes Dal Pont.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor por 01 (um) ano, a partir de 7 de fevereiro de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 15 de março de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - Secretária Municipal de Educação

ERM

DECRETO SE/nº 367/18, de 28 de março de 2018.

Exonera, a pedido, Maria Aparecida Medeiros Alves, do cargo efetivo de Professor IV.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 523907 de 19/03/2018 e de conformidade com o art. 46, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 19 de março de 2018, **MARIA APARECIDA MEDEIROS ALVES**, matrícula nº 50.669, do cargo de provimento efetivo de Professor IV- Educação Infantil ao 5º ano, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, nomeada 09/02/1996 pelo Decreto nº 079/SA/96.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 28 de março de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ROSELI MARIA DE LUCA PIZZOLO - Secretária Municipal de Educação

ERM.

DECRETO SE/nº 368/18, de 28 de março de 2018.

Exonera, a pedido, Maria Aparecida Medeiros Alves, do cargo efetivo de Professor IV – Ciências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 523907 de 19/03/2018 e de conformidade com o art. 46, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 19 de março de 2018, **MARIA APARECIDA MEDEIROS ALVES**, matrícula nº 54.600, do cargo de provimento efetivo de Professor IV – Ciências, lotada com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 397/SA/2000.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 28 de março de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ROSELI MARIA DE LUCA PIZZOLO - Secretária Municipal de Educação

ERM.

DECRETO SE/nº 369/18, de 28 de março de 2018.

Cessa efeitos do Decreto SE/nº 290/18, de 12 de março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 524658 de 23/03/2018 e de conformidade com o § 1º do art. 109, da Lei Complementar nº 012/99, resolve:

FAZER CESSAR, a pedido,

a partir de 26 de março de 2018, os efeitos do Decreto SE/nº 290/18, que concedeu licença sem vencimentos a **EVA ROSELAINE RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 55.492, Servente Escolar, lotada com 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, por 2 (dois) anos, no período de 07/02/2018 a 07/02/2020.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 28 de março de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLO - Secretária Municipal de Educação

ERM.

DECRETO SG/nº 315/18, de 20 de março de 2018.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Jucelia dos Santos Meira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 515062 de 18/12/2017 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **JUCELIA DOS SANTOS MEIRA**, matrícula 51.197, CPF nº 780.278.109-49, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na EMEIEF Amaro João Batista, situada no Bairro Vila Nova Esperança, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	3.560,36
Triênio	R\$	1.068,10
Gratificação Média – LC 121/2014	R\$	1.968,94
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$	710,26
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$	426,70
Vantagem Pessoal Triênio	R\$	128,01
Total dos Proventos	R\$	7.862,37

Paço Municipal Marcos Rovaris, 20 de março de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 370/18, de 2 de abril de 2018.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Jadna Maria Pires Alano.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 514295 de 03/12/2017 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **JADNA MARIA PIRES ALANO**, matrícula nº 52.212, CPF nº 665.770.129-20, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na EMEIEF Antônio Mangilli, do Bairro Primeira Linha, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	3.560,36
Triênio	R\$	1.281,73
Gratificação Média – LC 121/2014	R\$	1.748,55
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$	710,26
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$	809,84
Vantagem Pessoal Triênio	R\$	291,54
Total dos Proventos	R\$	8.402,28

Paço Municipal Marcos Rovaris, 2 de abril de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 371/18, de 2 de abril de 2018.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Maria de Fatima da Silva Margotti.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 516266 de 12/01/2018 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **MARIA DE FATIMA DA SILVA MARGOTTI**, matrícula nº 51.199, CPF nº 564.016.209-00, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	1.695,41
Triênio	R\$	254,31
Adicional Carga Horária – 20 horas	R\$	1.614,68
Gratificação Regência de Classe (carga horária)	R\$	645,87
Gratificação Regência de Classe – art. 95, § 2º, da LC 012/99	R\$	678,16
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$	710,26
Triênio – alteração carga horária	R\$	96,88
Total dos Proventos	R\$	5.695,57

Paço Municipal Marcos Rovaris, 2 de abril de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 402/18, de 5 de abril de 2018.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Darci Antonio Filho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 518901 de 07/02/2018 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 e art. 58, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **DARCI ANTONIO FILHO**, matrícula nº 2884, CPF nº 476.019.819-91, Técnico Administrativo e Ocupacional, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal da Fazenda, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	2.614,97
Anuênio	R\$	287,65
Triênio	R\$	627,58
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$	710,25
Horas Extras adquiridas 50%	R\$	2.624,48
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$	7.188,72
Vantagem Pessoal Anuênio	R\$	790,76
Vantagem Pessoal Triênio	R\$	1.725,29
FG-2 Presidente da Fundação / Autarquia	R\$	3.610,44
Total dos Proventos	R\$	20.180,24

Paço Municipal Marcos Rovaris, 5 de abril de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ERM.

DECRETO SG/nº 403/18, de 5 de abril de 2018.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Adalgisa Terezinha Destro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 521134 de 23/02/2018 e de conformidade com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 e art. 58, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **ADALGISA TEREZINHA DESTRO**, matrícula nº 52.894, CPF nº 498.054.019-87, Assistente Social, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	3.915,22
Anuênio	R\$	274,06
Triênio	R\$	939,65
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$	710,26
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$	1.488,14
Vantagem Pessoal Anuênio	R\$	104,17
Vantagem Pessoal Triênio	R\$	357,15
Total dos Proventos	R\$	7.788,65

Paço Municipal Marcos Rovaris, 5 de abril de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

Edital de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2018

PROCESSO SELETIVO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo nº 005/2017**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1566/17, de 11.12.2017, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Geral/Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para retirar a relação de documentos necessários e receber instruções para posse no respectivo cargo. O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar/entregar a documentação. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato poderá ser dispensado da vaga escolhida.

AGENTE SOCIAL (redutor de danos) Ensino Fundamental Completo) - CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS	
Classif.	Nome do candidato
4	Josiane Matsdorf Dos Santos Toniazzo

MÉDICO CLÍNICO GERAL (24h plantonista) CARGA HORÁRIA SEMANAL: 10h ou plantões de 6h,12h ou 24h	
Classif.	Nome do candidato
4	Matheus Felipe Rebello
5	Juliana Gabriela Burgardt

FARMACÊUTICO (assistência farmacêutica) Ensino Superior Completo CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas	
Classif.	Nome do candidato
1	Monica Aparecida Margheti Rinaldi

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 04de abril de 2018.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ERM/mrz.

Editais de Convocação de Eleição do Conselhos CMS - Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO LOCAL BAIRRO PARAÍSO

Pelo presente edital, faço saber que será realizada eleição do Conselho Local de Saúde – CLS da Unidade de Saúde do Bairro Paraíso e sua área de abrangência, para composição do mesmo, ficando aberto o prazo para o registro de chapa, até 05 dias que antecedem ao dia da eleição.

Dia:22/05/2018
Horário: 19 horas
Local: Unidade Básica

O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao (à) Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma funcionará no período destinado ao registro da chapa, no horário das 8 horas. às 17 horas, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição em até 20 (vinte) dias após. Se for registrada apenas uma chapa a eleição poderá ser realizada em assembleia geral na mesma data. Terá direito a votar e ser votado todas as pessoas residentes nos Bairros supracitados, maiores de 18 anos de idade. A chapa será composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 1º secretário, Tesoureiro, 2º tesoureiro e respectivos suplentes, que serão empossados em data a ser agendada no Conselho Municipal de Saúde de Criciúma e o mandato será de (dois) 02 anos (2018/2020); será declarada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos no pleito eleitoral;

Para maiores informações ligar para 48-991099495 ou 34330030

Criciúma, 28 de março de 2018

Zenair Teresinha Ramos Cauduro - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO LOCAL BAIRRO SÃO DEFENDE

Pelo presente edital, faço saber que será realizada eleição do Conselho Local de Saúde – CLS da Unidade de Saúde do Bairro São Defende e sua área de abrangência, para composição do mesmo, ficando aberto o prazo para o registro de chapa, até 05 dias que antecedem ao dia da eleição.

Dia:23/05/2018
Horário:19 horas
Local: Unidade Básica

O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao (à) Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma funcionará no período destinado ao registro da chapa, no horário das 8

horas. às 17 horas, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição em até 20 (vinte) dias após. Se for registrada apenas uma chapa a eleição poderá ser realizada em assembleia geral na mesma data. Terá direito a votar e ser votado todas as pessoas residentes nos Bairros supracitados, maiores de 18 anos de idade. A chapa será composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 1º secretário, Tesoureiro, 2º tesoureiro e respectivos suplentes, que serão empossados em data a ser agendada no Conselho Municipal de Saúde de Criciúma e o mandato será de (dois) 02 anos (2018/2020); será declarada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos no pleito eleitoral;

Para maiores informações ligar para 48-991099495 ou 34330030

Criciúma, 28 de março de 2018

Zenair Teresinha Ramos Cauduro - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO LOCAL BAIRRO SÃO SIMÃO

Pelo presente edital, faço saber que será realizada eleição do Conselho Local de Saúde – CLS da Unidade de Saúde do Bairro São Simão e sua área de abrangência, para composição do mesmo, ficando aberto o prazo para o registro de chapa, até 05 dias que antecedem ao dia da eleição.

Dia:10/05/2018

Horário:19 horas

Local: Unidade Básica

O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao (à) Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma funcionará no período destinado ao registro da chapa, no horário das 8 horas. às 17 horas, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição em até 20 (vinte) dias após. Se for registrada apenas uma chapa a eleição poderá ser realizada em assembleia geral na mesma data. Terá direito a votar e ser votado todas as pessoas residentes nos Bairros supracitados, maiores de 18 anos de idade. A chapa será composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 1º secretário, Tesoureiro, 2º tesoureiro e respectivos suplentes, que serão empossados em data a ser agendada no Conselho Municipal de Saúde de Criciúma e o mandato será de (dois) 02 anos (2018/2020); será declarada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos no pleito eleitoral;

Para maiores informações ligar para 48-991099495 ou 34330030

Criciúma, 28 de março de 2018

Zenair Teresinha Ramos Cauduro - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO LOCAL BAIRRO VERDINHO

Pelo presente edital, faço saber que será realizada eleição do Conselho Local de Saúde – CLS da Unidade de Saúde do Bairro Verdinho e sua área de abrangência, para composição do mesmo, ficando aberto o prazo para o registro de chapa, até 05 dias que antecedem ao dia da eleição.

Dia:09/05/2018

Horário:19 horas

Local: Unidade Básica

O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao (à) Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma funcionará no período destinado ao registro da chapa, no horário das 8 horas. às 17 horas, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição em até 20 (vinte) dias após. Se for registrada apenas uma chapa a eleição poderá ser realizada em assembleia geral na mesma data. Terá direito a votar e ser votado todas as pessoas residentes nos Bairros supracitados, maiores de 18 anos de idade. A chapa será composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 1º secretário, Tesoureiro, 2º tesoureiro e respectivos suplentes, que serão empossados em data a ser agendada no Conselho Municipal de Saúde de Criciúma e o mandato será de (dois) 02 anos (2018/2020); será declarada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos no pleito eleitoral;

Para maiores informações ligar para 48-991099495 ou 34330030

Criciúma, 28 de março de 2018

Zenair Teresinha Ramos Cauduro - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO LOCAL BAIRRO VILA RICA

Pelo presente edital, faço saber que será realizada eleição do Conselho Local de Saúde – CLS da Unidade de Saúde do Bairro Vila Rica e sua área de abrangência, para composição do mesmo, ficando aberto o prazo para o registro de chapa, até 05 dias que antecedem ao dia da eleição.

Dia:16/05/2018

Horário:19 horas

Local: Unidade Básica

O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao (à) Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma funcionará no período destinado ao registro da chapa, no horário das 8 horas. às 17 horas, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição em até 20 (vinte) dias após. Se for registrada apenas uma chapa a eleição poderá ser realizada em assembleia geral na mesma data. Terá direito a votar e ser votado todas as pessoas residentes nos Bairros supracitados, maiores de 18 anos de idade. A chapa será composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 1º secretário, Tesoureiro, 2º tesoureiro e respectivos suplentes, que serão empossados em data a ser agendada no Conselho Municipal de Saúde de Criciúma e o mandato será de (dois) 02 anos (2018/2020); será declarada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos no pleito eleitoral;

Para maiores informações ligar para 48-991099495 ou 34330030

Criciúma, 28 de março de 2018

Zenair Teresinha Ramos Cauduro - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO LOCAL BAIRRO VILA ZULEIMA

Pelo presente edital, faço saber que será realizada eleição do Conselho Local de Saúde – CLS da Unidade de Saúde do Bairro Vila Zuleima e sua área de abrangência, para composição do mesmo, ficando aberto o prazo para o registro de chapa, até 05 dias que antecedem ao dia da eleição.

Dia:17/05/2018

Horário:19 horas

Local: Unidade Básica

O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao (à) Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma funcionará no período destinado ao registro da chapa, no horário das 8 horas. às 17 horas, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição em até 20 (vinte) dias após. Se for registrada apenas uma chapa a eleição poderá ser realizada em assembleia geral na mesma data. Terá direito a votar e ser votado todas as pessoas residentes nos Bairros supracitados, maiores de 18 anos de idade. A chapa será composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 1º secretário, Tesoureiro, 2º tesoureiro e respectivos suplentes, que serão empossados em data a ser agendada no Conselho Municipal de Saúde de Criciúma e o mandato será de (dois) 02 anos (2018/2020); será declarada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos no pleito eleitoral;

Para maiores informações ligar para 48-991099495 ou 34330030

Criciúma, 28 de março de 2018

Zenair Teresinha Ramos Cauduro - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO LOCAL BAIRRO OPERÁRIA NOVA

Pelo presente edital, faço saber que será realizada eleição do Conselho Local de Saúde – CLS da Unidade de Saúde do Bairro Operária nova e sua área de abrangência, para composição do mesmo, ficando aberto o prazo para o registro de chapa, até 05 dias que antecedem ao dia da eleição.

Dia:08/05/2018

Horário:19 horas

Local: Unidade Básica

O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido ao (à) Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma funcionará no período destinado ao registro da chapa, no horário das 8 horas. às 17 horas, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição em até 20 (vinte) dias após. Se for registrada apenas uma chapa a eleição poderá ser realizada em assembleia geral na mesma data. Terá direito a votar e ser votado todas as pessoas residentes nos Bairros supracitados, maiores de 18 anos de idade. A chapa será composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 1º secretário, Tesoureiro, 2º tesoureiro e respectivos suplentes, que serão empossados em data a ser agendada no Conselho Municipal de Saúde de Criciúma e o mandato será de (dois) 02 anos (2018/2020); será declarada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos no pleito eleitoral;

Para maiores informações ligar para 48-991099495 ou 34330030

Criciúma, 28 de março de 2018

Zenair Teresinha Ramos Cauduro - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

Ata Tomada de Preços 212/PMC/2017

Governo Municipal de Criciúma

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 212/PMC/2017

Processo Administrativo Nº. 507343

ATA 02

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE, CONFERENCIA E PROCLAMAÇÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE Nº2) DAS EMPRESAS HABILITADAS NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do projeto de engenharia referente às obras de implantação, pavimentação e urbanização do binário da Avenida Santos Dumont/Carlos Pinto Sampaio, Avenida Imigrantes Poloneses e Avenida Miguel Patrício de Souza - Município de Criciúma-SC.

Às treze horas e trinta minutos, do dia quatro, do mês de abril, do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 766/17 de 10 de abril de 2017, para os procedimentos inerentes a análise e conferência juntamente com a equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, dos documentos constantes no envelope Nº. 02 (PROPOSTA TÉCNICA) das empresas habilitadas PROSUL – PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA e ESSE ENGENHARIA CONSULTIVA. Após detida análise e conferência da documentação da proposta técnica (Envelope Nº 02) de ambas as empresas e utilizando-se dos critérios para atribuição de Notas e/ou Pontuação estabelecidos no edital acima epigrafado chegou-se a seguinte resultado do julgamento Geral: **PROSUL – PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA = NOTA FINAL 83,75 PONTOS e ESSE ENGENHARIA CONSULTIVA = NOTA FINAL 99,01 PONTOS.** Portando, diante do julgamento realizado, ambas as empresas obtiveram notas superiores a 60 pontos, portanto, sendo consideradas, por unanimidade, classificadas e aptas a passarem para a próxima fase do presente processo licitatório, ou seja, a abertura do envelope Nº 03, contendo as PROPOSTA DE PREÇOS. As planilhas de notas e/ou pontuações elaboradas pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Ata, como se nela estivessem transcritas. As licitantes proponentes serão devidamente cientificadas via correio eletrônico (e-mail) desta decisão, como também através da publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas, ficando as demais empresas intimadas a apresentarem as contra-razões conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão e integrantes da equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana. Sala de Licitações, (quarta-feira), 04 de abril de 2018.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Membro

OSMAR CORAL
Membro

ALAN CRIS SILVANO
Membro

NELI TEREZINHA AMBONI DE SOUZA
Membro

INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**1 DA PROPOSTA TÉCNICA**

A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza e de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 1 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa proponente.

As instruções para apresentação da Proposta Técnica, no que diz respeito à elaboração do Conhecimento do Problema e do Plano de Trabalho, serão diferenciadas de acordo com a natureza dos serviços.

1.1 Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho (n.1) valor máximo = 50 pontos

A partir das indicações do presente Edital, do conhecimento das Diretrizes e Instruções de Serviço editadas pelo DEINFRA e considerando as pertinentes observações de campo e dados existentes, a empresa deverá abordar os itens do escopo abaixo relacionados de forma a demonstrar o seu conhecimento quanto a extensão dos trabalhos a serem desenvolvidos para que sejam atingidas as condições finais estabelecidas sob os aspectos da qualidade técnica do projeto a ser apresentado.

Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços a executar.

Itens		Nota	Peso	Pontuação
a.1	Estudo de Tráfego	3	12,0	36
a.2	Estudo Topográfico	3	2,0	6
a.3	Estudo Geológico	3	4,0	12
a.4	Estudo Hidrológico	3	12,0	36
a.5	Estudo e Projeto de Meio Ambiente	3	4,0	12
a.6	Projeto Geométrico	3	12,0	36
a.7	Projeto de Terraplenagem	3	4,0	12
a.8	Estudo e Projeto Geotécnico	4	4,0	16
a.9	Projeto de Pavimentação	2	10,0	20
a.10	Projeto de Drenagem	2	12,0	24
a.11	Projeto de Obras de Arte Especiais	3	4,0	12
a.12	Projeto de Obras Complementares	2	6,0	12
a.13	Projeto de Iluminação	3	6,0	18
a.14	Projeto de Desapropriação	3	2,0	6
a.15	Plano de Execução	2	6,0	12
TOTAL			100,0	33,75

Observação 1) $n.1 = (a.1 + a.2 + \dots + a.(n-1) + a.n) / 8$

Observação 2) Os itens de Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho que compõem a nota n.1, serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos gerais:

- Coerência;
- Clareza;
- Objetividade;
- Apresentação;
- Inter-relacionamento entre atividades;

Observação 3) Os itens do Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho serão avaliados em quatro níveis, a saber:

- Não abordado / Erroneamente abordado: nota = zero;
- Insuficiente – abordagem não satisfatória, informações insuficientes: nota = 2 (dois)
- Bom – abordagem satisfatória para caracterizar o assunto: nota = 3 (três)
- Muito Bom – Abordagem completa com informações importantes e adequadas: nota = 4 (quatro).

1.2 Equipe Técnica Valor (n.2) valor máximo = 30 pontos

Na análise da Equipe Técnica serão considerados os quadros correspondentes, constantes do ANEXO nº 5 (Anexos A, B e C), observados os seguintes tópicos:

- 7 A relação dos técnicos deverá envolver todos os profissionais de nível superior e responsáveis por chefia de equipe técnica e de atividades de campo, indicando a função correspondente.
- 1 A equipe de nível superior alocada deverá ter um mínimo de 4 (quatro) técnicos.

Na atribuição das notas será observada a distribuição mostrada no quadro adiante. No julgamento da equipe, serão consideradas a formação e a experiência profissional dos técnicos.

Os técnicos integrantes da equipe de nível superior proposta terão que estar disponíveis para elaboração dos itens de serviço em que estão alocados. A verificação desta disponibilidade será procedida através da autorização de inclusão de equipe, conforme Anexo B.

O Coordenador Geral e os Chefes de Equipe propostos para os Projeto Geométrico, Projeto de Pavimentação, Projeto de Drenagem e Projeto de Iluminação não poderão ter vinculação do tipo "Autônomo" ou de "Compromisso Futuro", devendo ser do quadro funcional permanente ou ser responsável técnico da proponente devidamente registrado no órgão competente.

Os LICITANTES e os membros das equipes técnicas indicadas, responderão, na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Comissão Especial de Licitações o direito de proceder às diligências que julgar necessárias.

Os Técnicos relacionados na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro LICITANTE sob pena de sua desclassificação;

Não serão considerados, na avaliação técnica, atestados sem a respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, ou documento equivalente fornecido pelo Conselho Profissional, do Governo Federal, ao qual o membro da equipe técnica estiver registrado.

Serão aceitos atestados em nome de empresa antecessora da LICITANTE, desde que seja comprovado o vínculo e a transferência do acervo técnico.

O nível de experiência da equipe para executar o plano de trabalho será avaliado de acordo com o "Quadro de Identificação e Formação Profissional de Técnicos", do Anexo A.

Critérios para Atribuição de Nota para a Equipe Técnica de Nível Superior

ITEM DE SERVIÇO OU FUNÇÃO NO PROJETO	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Coordenador Geral	4x1
Estudos de Tráfego	3x1
Estudos Topográficos	1x1
Projeto Geométrico e de Terraplenagem	3x1
Estudos Hidrológicos e Projeto de Drenagem	4x1
Estudos Geotécnicos	2x1
Projeto de Pavimentação	3x1
Projeto de Obras de Arte Especiais	3x1
Estudos e Projeto de Meio Ambiente	2x1
Projeto de Obras Complementares	2x1
Projeto de Desapropriação	1x1
Projeto de Iluminação com rede subterrânea	2x1
TOTAL (n.2)	30.0

Cálculo da Nota da Equipe de Nível Superior:

Quadro para Obtenção de Notas para o Coordenador Geral – CLARICE SANDOVAL

DISCRIMINAÇÃO	NOTA	Fator Entidade	PESO	PONTOS
a) Formação Profissional	-	-	-	-
ANOS DE FORMADO	-	-	-	-
1º ano	8	-	4	32
2º ao 4º ano	1	-	4	4
5º ano em diante	1	-	4	4
10º ano em diante	2	-	5	10
b) Experiência como coordenador	-	-	-	-
Pontuação inicial	5	-	5	25
Chefe de Equipe ou coordenação em dois projetos rodoviários	2	-	5	10
- Coordenação: 3º projeto rodoviário	1	1	5	5
- Coordenação: 4º projeto rodoviário	1	1	5	5
- Coordenação: 5º projeto rodoviário	1	1	5	5
TOTAL DE PONTOS PARA O COORDENADOR GERAL				100/100 = 1

Quadro para Obtenção de Notas para os Chefes de Equipe de Projetos Geotécnicos – Clarissa Sandoval				
DISCRIMINAÇÃO	NOTA	Fator Entidade	PESO	PONTOS
a) Formação Profissional	-	-	-	-
ANOS DE FORMADO	-	-	-	-
1º ano	8	-	3	24
2º ao 4º ano	1	-	3	3
5º ano em diante.	1	-	3	3
b) Experiência na área de atuação	-	-	-	-
Pontuação inicial	4	-	5	20
Chefe de Equipe: 1º projeto rodoviário	4	1	5	20
Chefe de Equipe: 2º projeto rodoviário	1	1	5	5
Chefe de Equipe: 3º projeto rodoviário	1	1	5	5
c) Experiência fora da área de atuação ou na área de atuação	-	-	-	-
Pontuação inicial	4	-	2	8
- Condução 4º projeto rodoviário	4	1	2	8
- Condução 5º projeto rodoviário	1	1	2	2
- Condução 6º projeto rodoviário	1	1	2	2
TOTAL DE PONTOS PARA O CHEFE DE EQUIPE				100/100 = 1

Quadro para Obtenção de Notas para os Chefes de Equipe de Estudos de Tráfego e Projetos de Pavimentação – Ivy Souza Fernandes				
DISCRIMINAÇÃO	NOTA	Fator Entidade	PESO	PONTOS
a) Formação Profissional	-	-	-	-
ANOS DE FORMADO	-	-	-	-
1º ano	8	-	3	24
2º ao 4º ano	1	-	3	3
5º ano em diante.	1	-	3	3
b) Experiência na área de atuação	-	-	-	-
Pontuação inicial	4	-	5	20
Chefe de Equipe: 1º projeto rodoviário	4	1	5	20
Chefe de Equipe: 2º projeto rodoviário	1	1	5	5
Chefe de Equipe: 3º projeto rodoviário	1	1	5	5
c) Experiência fora da área de atuação ou na área de atuação	-	-	-	-
Pontuação inicial	4	-	2	8
- Condução 4º projeto rodoviário	4	1	2	8
- Condução 5º projeto rodoviário	1	1	2	2
- Condução 6º projeto rodoviário	1	1	2	2
TOTAL DE PONTOS PARA O CHEFE DE EQUIPE				100/100 = 1

Quadro para Obtenção de Notas para os Chefes de Equipe de Estudos Topográficos, Projeto Geométrico e de Terraplenagem, Projeto de Obras Complementares, Projeto de Desapropriação – Robson Sebastião				
DISCRIMINAÇÃO	NOTA	Fator Entidade	PESO	PONTOS
a) Formação Profissional	-	-	-	-
ANOS DE FORMADO	-	-	-	-
1º ano	8	-	3	24
2º ao 4º ano	1	-	3	3
5º ano em diante.	1	-	3	3
b) Experiência na área de atuação	-	-	-	-
Pontuação inicial	4	-	5	20
Chefe de Equipe: 1º projeto rodoviário	4	1	5	20
Chefe de Equipe: 2º projeto rodoviário	1	1	5	5
Chefe de Equipe: 3º projeto rodoviário	1	1	5	5
c) Experiência fora da área de atuação ou na área de atuação	-	-	-	-
Pontuação inicial	4	-	2	8
- Condução 4º projeto rodoviário	4	1	2	8
- Condução 5º projeto rodoviário	1	1	2	2
- Condução 6º projeto rodoviário	1	1	2	2
TOTAL DE PONTOS PARA O CHEFE DE EQUIPE				100/100 = 1

Quadro para Obtenção de Notas para os Chefes de Equipe de Estudos Hidrológicos e Projeto de Drenagem – Marisa Pereira				
---	--	--	--	--

DISCRIMINAÇÃO	NOTA	Fator Entidade	PESO	PONTOS
a) Formação Profissional	-	-	-	-
ANOS DE FORMADO	-	-	-	-
1º ano	8	-	3	24
2º ao 4º ano	1	-	3	3
5º ano em diante.	1	-	3	3
b) Experiência na área de atuação	-	-	-	-
Pontuação inicial	4	-	5	20
Chefe de Equipe: 1º projeto rodoviário	4	1	5	20
Chefe de Equipe: 2º projeto rodoviário	1	1	5	5
Chefe de Equipe: 3º projeto rodoviário	1	1	5	5
c) Experiência fora da área de atuação ou na área de atuação	-	-	-	-
Pontuação inicial	4	-	2	8
- Condução 4º projeto rodoviário	4	1	2	8
- Condução 5º projeto rodoviário	1	1	2	2
- Condução 6º projeto rodoviário	1	1	2	2
TOTAL DE PONTOS PARA O CHEFE DE EQUIPE				100/100 = 1
Quadro para Obtenção de Notas para os Chefes de Equipe de Projeto de Obras de Arte Especiais – Vilson Brillinger				
DISCRIMINAÇÃO	NOTA	Fator Entidade	PESO	PONTOS
a) Formação Profissional	-	-	-	-
ANOS DE FORMADO	-	-	-	-
1º ano	8	-	3	24
2º ao 4º ano	1	-	3	3
5º ano em diante.	1	-	3	3
b) Experiência na área de atuação	-	-	-	-
Pontuação inicial	4	-	5	20
Chefe de Equipe: 1º projeto rodoviário	4	1	5	20
Chefe de Equipe: 2º projeto rodoviário	1	1	5	5
Chefe de Equipe: 3º projeto rodoviário	1	1	5	5
c) Experiência fora da área de atuação ou na área de atuação	-	-	-	-
Pontuação inicial	4	-	2	8
- Condução 4º projeto rodoviário	4	1	2	8
- Condução 5º projeto rodoviário	1	1	2	2
- Condução 6º projeto rodoviário	1	1	2	2
TOTAL DE PONTOS PARA O CHEFE DE EQUIPE				100/100 = 1

Quadro para Obtenção de Notas para o Chefe de Equipe de Estudos e Projeto de Meio Ambiente – Gerson Bernardino da Silva				
DISCRIMINAÇÃO	NOTA	Fator Entidade	PESO	PONTOS
a) Formação Profissional	-	-	-	-
ANOS DE FORMADO	-	-	-	-
1º ano	8	-	3	24
2º ao 4º ano	1	-	3	3
5º ano em diante.	1	-	3	3
b) Experiência na área de atuação	-	-	-	-
Pontuação inicial	4	-	5	20
Chefe de Equipe: 1º projeto	4	1	5	20
Chefe de Equipe: 2º projeto	4	1	5	20
Chefe de Equipe: 3º projeto	2	1	5	10
TOTAL DE PONTOS PARA O CHEFE DE EQUIPE				100/100 = 1

Quadro para Obtenção de Notas para o Chefe de Equipe de Projeto de Iluminação com Rede Subterrânea – Marcos de Oliveira Diamico				
DISCRIMINAÇÃO	NOTA	Fator Entidade	PESO	PONTOS
a) Formação Profissional em Engenharia Elétrica	-	-	-	-
ANOS DE FORMADO	-	-	-	-
1º ano	8	-	3	24
2º ao 4º ano	1	-	3	3
5º ano em diante.	1	-	3	3

b) Experiência na área de atuação	-	-	-	-
Pontuação inicial	4	-	5	20
Chefe de Equipe: 1º projeto	4	1	5	20
Chefe de Equipe: 2º projeto	4	1	5	20
Chefe de Equipe: 3º projeto	2	1	5	10
TOTAL DE PONTOS PARA O CHEFE DE EQUIPE				100/100 = 1

Observação: os campos afetados pelo Fator Entidade (1º projeto, 2º projeto, etc.) serão preenchidos pela comissão na ordem que resulta a melhor pontuação.

Fator Entidade:

O Fator Entidade assume os seguintes valores de acordo com as entidades para as quais os serviços foram prestados (contratante original dos trabalhos):

1. Órgão do Estado de Santa Catarina: 1,00
2. Órgão Federal: 1,00
3. Órgãos Estaduais ou Concessionárias de Rodovias: 1,00
4. Prefeituras e outras entidades: 0,70

A pontuação em cada item dos Quadros para Obtenção de Notas será obtida pelo produto da nota pelo Fator Entidade, quando couber e Peso.

As notas parciais do Coordenador Geral e de cada Chefe de Equipe serão obtidas dividindo-se a soma dos pontos do quadro correspondente por 100 (cem), arredondando-se o valor obtido em duas casas decimais pelo abandono das demais.

A NOTA FINAL da Equipe Técnica – n.2 será a soma dos pontos obtidos pela multiplicação das notas parciais resultantes do processo descrito acima pelo VALOR MÁXIMO (PONTOS) contido na tabela de "CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS PARA A EQUIPE TÉCNICA - NÍVEL SUPERIOR".

1.3 Atividades da Empresa (n.3) valor máximo = 20 pontos

Na análise das Atividades da Empresa serão consideradas as informações fornecidas através do preenchimento do Quadro-6 do ANEXO Nº 6. As comprovações das informações fornecidas deverão estar sob a forma de certidões e/ou certificados emitidos diretamente pelas entidades públicas ou privadas proprietárias das obras, sendo vedadas as certidões emitidas por terceiros. A atribuição das notas se dará de acordo com os critérios estabelecidos no quadro a seguir.

ATIVIDADES DA EMPRESA	NOTA	Fator Entidade	Pontuação
Pontuação inicial: Obtida com a realização de projeto de implantação e pavimentação, incluindo duplicação	8	1	8
2º projeto: projeto de implantação e pavimentação, incluindo duplicação	3	1	3
3º projeto: implantação e pavimentação ou de restauração rodoviária	3	1	3
4º projeto: implantação e pavimentação ou de restauração rodoviária	3	1	3
5º projeto: realização de projeto de iluminação em obra de infraestrutura viária ou rodoviária	3	1	3
Total de Pontos para as Atividades da Empresa (n.3)			20

Observação: Os projetos para obtenção dos pontos relativos a pontuação inicial e o 2º projeto são obrigatoriamente de Implantação e Pavimentação, incluindo Duplicação. A comissão enquadrará os projetos no presente quadro de acordo com a ordem indicada ou apresentada no quadro correspondente do Anexo C.

2 NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA

A Nota Final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório das notas atribuídas aos itens:

- Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho; (n.1) = **33,75**
- Equipe Técnica; (n.2) = **30,0**
- Atividades da Empresa (n.3) = **20**

A Nota Técnica mínima aceitável para participar da abertura da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) pontos. A proponente que não conseguir a referida pontuação estará automaticamente desclassificada. A não pontuação em qualquer item ou subitem da PROPOSTA TÉCNICA desclassificará a licitante.

TOTAL = 83,75

Equipe técnica da Prefeitura Municipal de Criciúma:

Eng^a Kátia M. Smielevski Gomes
Secretária de Infra-Estrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Eng^a Joice M. de Medeiros Gerônimo
Secretaria de Infra-Estrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Arq. Giuliano Elias Colossi
Diretoria de Planejamento Urbano

Criciúma, 03 de abril de 2018.

INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**1 DA PROPOSTA TÉCNICA**

A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza e de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 1 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa proponente.

As instruções para apresentação da Proposta Técnica, no que diz respeito à elaboração do Conhecimento do Problema e do Plano de Trabalho, serão diferenciadas de acordo com a natureza dos serviços.

1.1 Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho (n.1) valor máximo = 50 pontos

A partir das indicações do presente Edital, do conhecimento das Diretrizes e Instruções de Serviço editadas pelo DEINFRA e considerando as pertinentes observações de campo e dados existentes, a empresa deverá abordar os itens do escopo abaixo relacionados de forma a demonstrar o seu conhecimento quanto a extensão dos trabalhos a serem desenvolvidos para que sejam atingidas as condições finais estabelecidas sob os aspectos da qualidade técnica do projeto a ser apresentado.

Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços a executar.

Itens		Nota	Peso	Pontuação
a.1	Estudo de Tráfego	4	12,0	48
a.2	Estudo Topográfico	4	2,0	8
a.3	Estudo Geológico	4	4,0	16
a.4	Estudo Hidrológico	4	12,0	48
a.5	Estudo e Projeto de Meio Ambiente	4	4,0	16
a.6	Projeto Geométrico	4	12,0	48
a.7	Projeto de Terraplenagem	3	4,0	12
a.8	Estudo e Projeto Geotécnico	4	4,0	16
a.9	Projeto de Pavimentação	4	10,0	40
a.10	Projeto de Drenagem	4	12,0	48
a.11	Projeto de Obras de Arte Especiais	4	4,0	16
a.12	Projeto de Obras Complementares	4	6,0	24
a.13	Projeto de Iluminação	4	6,0	24
a.14	Projeto de Desapropriação	4	2,0	8
a.15	Plano de Execução	4	6,0	24
TOTAL			100,0	49,5

Observação 1) $n.1 = (a.1 + a.2 + \dots + a.(n-1) + a.n) / 8$

Observação 2) Os itens de Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho que compõem a nota n.1, serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos gerais:

- Coerência;
- Clareza;
- Objetividade;
- Apresentação;
- Inter-relacionamento entre atividades;

Observação 3) Os itens do Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho serão avaliados em quatro níveis, a saber:

- Não abordado / Eroneamente abordado: nota = zero;
- Insuficiente – abordagem não satisfatória, informações insuficientes: nota = 2 (dois)
- Bom – abordagem satisfatória para caracterizar o assunto: nota = 3 (três)
- Muito Bom – Abordagem completa com informações importantes e adequadas: nota = 4 (quatro).

1.2 Equipe Técnica Valor (n.2) valor máximo = 30 pontos

Na análise da Equipe Técnica serão considerados os quadros correspondentes, constantes do ANEXO nº 5 (Anexos A, B e C), observados os seguintes tópicos:

- 7 A relação dos técnicos deverá envolver todos os profissionais de nível superior e responsáveis por chefia de equipe técnica e de atividades de campo, indicando a função correspondente.
- 1 A equipe de nível superior alocada deverá ter um mínimo de 4 (quatro) técnicos.

Na atribuição das notas será observada a distribuição mostrada no quadro adiante. No julgamento da equipe, serão consideradas a formação e a experiência profissional dos técnicos.

Os técnicos integrantes da equipe de nível superior proposta terão que estar disponíveis para elaboração dos itens de serviço em que estão alocados. A verificação desta disponibilidade será procedida através da autorização de inclusão de equipe, conforme Anexo B.

O Coordenador Geral e os Chefes de Equipe propostos para os Projeto Geométrico, Projeto de Pavimentação, Projeto de Drenagem e Projeto de Iluminação não poderão ter vinculação do tipo "Autônomo" ou de "Compromisso Futuro", devendo ser do quadro funcional permanente ou ser responsável técnico da proponente devidamente registrado no órgão competente.

Os LICITANTES e os membros das equipes técnicas indicadas, responderão, na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Comissão Especial de Licitações o direito de proceder às diligências que julgar necessárias.

Os Técnicos relacionados na equipe técnica do LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro LICITANTE sob pena de sua desclassificação;

Não serão considerados, na avaliação técnica, atestados sem a respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, ou documento equivalente fornecido pelo Conselho Profissional, do Governo Federal, ao qual o membro da equipe técnica estiver registrado.

Serão aceitos atestados em nome de empresa antecessora da LICITANTE, desde que seja comprovado o vínculo e a transferência do acervo técnico.

O nível de experiência da equipe para executar o plano de trabalho será avaliado de acordo com o "Quadro de Identificação e Formação Profissional de Técnicos", do Anexo A.

Critérios para Atribuição de Nota para a Equipe Técnica de Nível Superior

ITEM DE SERVIÇO OU FUNÇÃO NO PROJETO	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Coordenador Geral	4x1 = 4
Estudos de Tráfego	3x1 = 3
Estudos Topográficos	1x0,96 = 0,96
Projeto Geométrico e de Terraplenagem	3x1 = 3
Estudos Hidrológicos e Projeto de Drenagem	4x0,96 = 3,84
Estudos Geotécnicos	2x1 = 2
Projeto de Pavimentação	3x0,96 = 2,88
Projeto de Obras de Arte Especiais	3x0,99 = 2,97
Estudos e Projeto de Meio Ambiente	2x1 = 2
Projeto de Obras Complementares	2x0,96 = 1,92
Projeto de Desapropriação	1x1 = 1
Projeto de Iluminação com rede subterrânea	2x0,97 = 1,94
TOTAL (n.2)	29,51

Cálculo da Nota da Equipe de Nível Superior:

Quadro para Obtenção de Notas para o Coordenador Geral - SEVERINO SOARES SILVA

DISCRIMINAÇÃO	NOTA	Fator Entidade	PESO	PONTOS
a) Formação Profissional	-	-	-	-
ANOS DE FORMADO	-	-	-	-
1º ano	8	1	4	32
2º ao 4º ano	1	1	4	4
5º ano em diante	1	1	4	4
10º ano em diante	2		5	10
b) Experiência como coordenador	-	1	-	-
Pontuação inicial	5	1	5	25
Chefe de Equipe ou coordenação em dois projetos rodoviários	2	1	5	10
- Coordenação: 3º projeto rodoviário	1	1	5	5
- Coordenação: 4º projeto rodoviário	1	1	5	5
- Coordenação: 5º projeto rodoviário	1	1	5	5
TOTAL DE PONTOS PARA O COORDENADOR GERAL				100/100=1

Quadro para Obtenção de Notas para os Chefes de Equipe de Estudos de Tráfego, Projeto Geométrico e de Terraplenagem, Estudos e Projetos Geotécnicos, Projeto de Desapropriação – Severino Soares Silva				
DISCRIMINAÇÃO	NOTA	Fator Entidade	PESO	PONTOS
a) Formação Profissional	-	-	-	-
ANOS DE FORMADO	-	-	-	-
1º ano	8	1	3	24
2º ao 4º ano	1	1	3	3
5º ano em diante.	1	1	3	3
b) Experiência na área de atuação	-	-	-	-
Pontuação inicial	4	1	5	20
Chefe de Equipe: 1º projeto rodoviário	4	1	5	20
Chefe de Equipe: 2º projeto rodoviário	1	1	5	5
Chefe de Equipe: 3º projeto rodoviário	1	1	5	5
c) Experiência fora da área de atuação ou na área de atuação	-	-	-	-
Pontuação inicial	4	1	2	8
- Condução 4º projeto rodoviário	4	1	2	8
- Condução 5º projeto rodoviário	1	1	2	2
- Condução 6º projeto rodoviário	1	1	2	2
TOTAL DE PONTOS PARA O CHEFE DE EQUIPE				100/100=1

Quadro para Obtenção de Notas para os Chefes de Equipe de Estudos Topográficos, Estudos Hidrológicos e Projeto de Drenagem, Projeto de Pavimentação, Projeto de Obras Complementares – Paulo Sérgio Ghisleri				
DISCRIMINAÇÃO	NOTA	Fator Entidade	PESO	PONTOS
a) Formação Profissional	-	-	-	-
ANOS DE FORMADO	-	-	-	-
1º ano	8	-	3	24
2º ao 4º ano	1	-	3	3
5º ano em diante.	1	-	3	3
b) Experiência na área de atuação	-	-	-	-
Pontuação inicial	4	1	5	20
Chefe de Equipe: 1º projeto rodoviário	4	1	5	20
Chefe de Equipe: 2º projeto rodoviário	1	1	5	5
Chefe de Equipe: 3º projeto rodoviário	1	1	5	5
c) Experiência fora da área de atuação ou na área de atuação	-	-	-	-
Pontuação inicial	4	-	2	8,0
- Condução 4º projeto rodoviário	4	0,7	2	5,6
- Condução 5º projeto rodoviário	1	0,7	2	1,4
- Condução 6º projeto rodoviário	1	0,7	2	1,4
TOTAL DE PONTOS PARA O CHEFE DE EQUIPE				96,4/100=0,96

Quadro para Obtenção de Notas para os Chefes de Equipe de Projeto de Obras de Arte Especiais – Nelson Savaris				
DISCRIMINAÇÃO	NOTA	Fator Entidade	PESO	PONTOS
a) Formação Profissional	-	-	-	-
ANOS DE FORMADO	-	-	-	-
1º ano	8	-	3	24
2º ao 4º ano	1	-	3	3
5º ano em diante.	1	-	3	3
b) Experiência na área de atuação	-	-	-	-
Pontuação inicial	4	1	5	20
Chefe de Equipe: 1º projeto rodoviário	4	1	5	20
Chefe de Equipe: 2º projeto rodoviário	1	1	5	5
Chefe de Equipe: 3º projeto rodoviário	1	1	5	5
c) Experiência fora da área de atuação ou na área de atuação	-	-	-	-
Pontuação inicial	4	-	2	8
- Condução 4º projeto rodoviário	4	0,7	2	8
- Condução 5º projeto rodoviário	1	0,7	2	2
- Condução 6º projeto rodoviário	1	0,7	2	1,4
TOTAL DE PONTOS PARA O CHEFE DE EQUIPE				99,4/100=0,99

Quadro para Obtenção de Notas para o Chefe de Equipe de Estudos e Projeto de Meio Ambiente – Liana Venina Costa				
DISCRIMINAÇÃO	NOTA	Fator Entidade	PESO	PONTOS
a) Formação Profissional	-	-	-	-
ANOS DE FORMADO	-	-	-	-
1º ano	8	-	3	24
2º ao 4º ano	1	-	3	3
5º ano em diante.	1	-	3	3
b) Experiência na área de atuação	-	-	-	-
Pontuação inicial	4	-	5	20
Chefe de Equipe: 1º projeto	4	1	5	20
Chefe de Equipe: 2º projeto	4	1	5	20
Chefe de Equipe: 3º projeto	2	1	5	10
TOTAL DE PONTOS PARA O CHEFE DE EQUIPE				100/100 = 1

Quadro para Obtenção de Notas para o Chefe de Equipe de Projeto de Iluminação com Rede Subterrânea – Gilberto Aguiar				
DISCRIMINAÇÃO	NOTA	Fator Entidade	PESO	PONTOS
a) Formação Profissional em Engenharia Elétrica	-	-	-	-
ANOS DE FORMADO	-	-	-	-
1º ano	8	-	3	24
2º ao 4º ano	1	-	3	3
5º ano em diante.	1	-	3	3
b) Experiência na área de atuação	-	-	-	-
Pontuação inicial	4	-	5	20
Chefe de Equipe: 1º projeto	4	1	5	20
Chefe de Equipe: 2º projeto	4	1	5	20
Chefe de Equipe: 3º projeto	2	0,70	5	7
TOTAL DE PONTOS PARA O CHEFE DE EQUIPE				97/100 = 0,97

Observação: os campos afetados pelo Fator Entidade (1º projeto, 2º projeto, etc.) serão preenchidos pela comissão na ordem que resulta a melhor pontuação.

Fator Entidade:

O Fator Entidade assume os seguintes valores de acordo com as entidades para as quais os serviços foram prestados (contratante original dos trabalhos):

1. Órgão do Estado de Santa Catarina: 1,00
2. Órgão Federal: 1,00
3. Órgãos Estaduais ou Concessionárias de Rodovias: 1,00
4. Prefeituras e outras entidades: 0,70

A pontuação em cada item dos Quadros para Obtenção de Notas será obtida pelo produto da nota pelo Fator Entidade, quando couber e Peso.

As notas parciais do Coordenador Geral e de cada Chefe de Equipe serão obtidas dividindo-se a soma dos pontos do quadro correspondente por 100 (cem), arredondando-se o valor obtido em duas casas decimais pelo abandono das demais.

A NOTA FINAL da Equipe Técnica – **n.2** será a soma dos pontos obtidos pela multiplicação das notas parciais resultantes do processo descrito acima pelo VALOR MÁXIMO (PONTOS) contido na tabela de "CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS PARA A EQUIPE TÉCNICA - NÍVEL SUPERIOR".

1.3 Atividades da Empresa (n.3) valor máximo = 20 pontos

Na análise das Atividades da Empresa serão consideradas as informações fornecidas através do preenchimento do Quadro-6 do ANEXO Nº 6. As comprovações das informações fornecidas deverão estar sob a forma de certidões e/ou certificados emitidos diretamente pelas entidades públicas ou privadas proprietárias das obras, sendo vedadas as certidões emitidas por terceiros. A atribuição das notas se dará de acordo com os critérios estabelecidos no quadro a seguir.

ATIVIDADES DA EMPRESA	NOTA	Fator Entidade	Pontuação
Pontuação inicial: Obtida com a realização de projeto de implantação e pavimentação, incluindo duplicação (aumento de capacidade)	8	1	8
2º projeto: projeto de implantação e pavimentação, incluindo duplicação	3	1	3

3º projeto: implantação e pavimentação ou de restauração rodoviária	3	1	3
4º projeto: implantação e pavimentação ou de restauração rodoviária	3	1	3
5º projeto: realização de projeto de iluminação em obra de infraestrutura viária ou rodoviária	3	1	3
Total de Pontos para as Atividades da Empresa (n.3)			20

Observação: Os projetos para obtenção dos pontos relativos a pontuação inicial e o 2º projeto são obrigatoriamente de Implantação e Pavimentação, incluindo Duplicação. A comissão enquadrará os projetos no presente quadro de acordo com a ordem indicada ou apresentada no quadro correspondente do Anexo C.

2 NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA

A Nota Final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório das notas atribuídas aos itens:

- Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho; **(n.1) = 49,5**
- Equipe Técnica; **(n.2) = 29,51**
- Atividades da Empresa **(n.3) = 20**

A Nota Técnica mínima aceitável para participar da abertura da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) pontos. A proponente que não conseguir a referida pontuação estará automaticamente desclassificada. A não pontuação em qualquer item ou subitem da PROPOSTA TÉCNICA desclassificará a licitante.

TOTAL = 99,01

Equipe técnica da Prefeitura Municipal de Criciúma:

Engª Kátia M. Smielevski Gomes
Secretária de Infra-Estrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Engª Joice M. de Medeiros Gerônimo
Secretaria de Infra-Estrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Arq. Giuliano Elias Colossi
Diretoria de Planejamento Urbano

Criciúma, 03 de abril de 2018.

Resoluções

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 017/2018

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 273/18, de 07 de março de 2018, em conformidade com o que determina o artigo 20, incisos I e XII da Lei Complementar 120/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar prorrogada a contagem do período de estágio probatório do servidor Claudeir Poli carpi da Silva, matrícula 56.264, a partir de 19.05.2018a 29.12.2018,conforme resguarda os dispositivos supra.

Art. 2º. Os dias de estágio cumpridos antes do afastamento contaram para fins de cumprimento do período de estágio probatório.

Art. 3º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Criciúma,04 de abril de 2018.

Aparecida Cristina Ribeiro Mota
Presidente da Comissão
Mat. 55.477

Letícia Vieira de Oliveira Rodrigues
Membro da Comissão
Mat. 55.120

Darci Antônio Filho
Membro da Comissão
Mat. 2.884

Zulma Nascimento Guidi
Membro da Comissão
Mat. 55.306

Jucélia Vargas Vieira de Jesus
Membro da Comissão
Mat. 53.391

RESOLUÇÃO Nº 018/2018

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 273/18, de 7 de março de 2018, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **3ª Nota** e Nota Final da Avaliação de Desempenho dos Servidores em estágio probatório, lotado na Secretaria de Saúde, que tomaram posse em **2014**, abaixo relacionado:

Nº	MATRÍCULA	NOME DO (A) SERVIDOR (A):	3ª NOTA:	NOTA FINAL:
1	55820	SILVANA TEIXEIRA CAETANO	10,00	9,73
2	55794	TAMIREZ RODRIGUES VIANA	9,60	9,07

Art. 2º. A Comissão homologa a Nota Final e declara o cumprimento pelo servidor do período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, restando aprovado no estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 016/2018

Criciúma, 04 de abril de 2018.

Aparecida Cristina Ribeiro Mota
Presidente da Comissão
Mat. 55.477

Letícia Vieira de Oliveira Rodrigues
Membro da Comissão
Mat. 55.120

Darci Antônio Filho
Membro da Comissão
Mat. 2.884

Zulma Nascimento Guidi
Membro da Comissão
Mat. 55.306

Jucélia Vargas Vieira de Jesus
Membro da Comissão
Mat. 53.391